



LEI Nº 621/92

Autoriza Reajuste de Vencimento de Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Municipais, no valor de 20% ( VENTENTA POR CEMTO ),

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de Abril de 1.992.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 20 de  
Maio de 1.992.

  
José Milton de Almeida

- Prefeito Municipal -

Deima M. Moreira Almeida

- Secretária -

*fui registrada  
no livro nº 08  
7 7 136*